



# **Prefeitura Municipal de Assis**

**Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"**

**LEI Nº 4.759, DE 17 DE MARÇO DE 2.006**

Projeto de Lei nº 05/2006 Autoria Prefeito Municipal Dr. Ezio Spera

**Dispõe sobre cessão em Comodato, com encargo, de uma área de propriedade do Município de Assis, localizada no CDA II, à empresa J.M. Comércio de Peças e Serviços Assis Ltda – ME.**

## **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, em comodato, com encargo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, à empresa **J.M. Comércio de Peças e Serviços Assis Ltda - ME**, uma área de propriedade do Município, localizada no CDA II, nesta cidade e assim descrita:

**ÁREA:** 4.737,62 m<sup>2</sup> (quatro mil, setecentos e trinta e sete metros quadrados e sessenta e dois centímetros quadrados)

**LOCAL:** Rua Pedro de Souza / Avenida do Manganês – S 06 – QB – Lotes de 19 a 25 – CDA II – Assis/SP

## **DESCRIÇÃO:**

Começa no ponto "A", situado no alinhamento predial da Avenida do Manganês, junto ao vértice do lote 18, e segue em linha reta pela mesma, numa distância de 70,25m, até encontrar o ponto "B"; deste ponto segue em curva à direita com raio de 9,00m e desenvolvimento de 14,14m, até encontrar o ponto "C"; deste ponto segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua Pedro de Souza, numa distancia de 51,00m, até encontrar o ponto "D"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 79,25m, confrontando com os lotes 26 e 15, até encontrar o ponto "E"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distancia de 60,00m, confrontando com o lote 18, até encontrar o ponto "A", origem desta descrição abrangendo uma área de 4.737,62m<sup>2</sup>. De acordo com o desenho nº 5.479, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.

**Parágrafo Único** – A área descrita, acima, consta destacada no Desenho nº 5.479, no Memorial Descritivo e no Laudo de Avaliação elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis, que passam a integrar a presente Lei.

**Art. 2º -** A presente cessão, em comodato, com encargo, à **J.M. Comércio de Peças e Serviços Assis Ltda - ME** tem como finalidade a comercialização de peças para veiculos, em geral; serviços de usinagem; torno e solda em geral; manutenção e reparo em veiculos; cavalos mecânicos, ônibus, carretas e retifica de auto motores indústrias e agrícolas.



# Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 4.759, DE 17 DE MARÇO DE 2.006

**Art. 3º** - A presente cessão, em comodato, será transformada em doação após o prazo estipulado no Artigo 1º, com a outorga de Escritura definitiva, desde que cumpridas todas as exigências da Lei Municipal nº 3.653, de 08 de janeiro de 1998.

**Art. 4º** - O prazo para início das instalações da empresa será de 4 (quatro) meses, contados da data da cessão em comodato.

**Art. 5º** - O prazo para início operacional das atividades da empresa, será de 12 (doze) meses, contados da data da cessão em comodato.

**Art. 6º** - O não cumprimento das obrigações assumidas determinará o cancelamento da presente cessão, bem como a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpretação e/ou notificação judicial ou extra-judicial.

**Parágrafo Único** – A reversão dar-se-á, ainda, nas mesmas condições previstas no "caput", se a Empresa Comodatária:

- I. deixar caducar os prazos previstos nos Artigos 4º e 5º;
- II. alienar o imóvel ou desviar a finalidade do Projeto original, mesmo que parcialmente, sem anuência da Prefeitura Municipal de Assis e da Câmara Municipal de Assis;
- III. deixar a Empresa ociosa, pelo período de um ano ;
- IV. subdividir a área, dando à mesma outra destinação;
- V. deixar área igual ou superior a 40% (quarenta por cento) de seu total sem edificação e/ou ociosa, hipótese em que a reversão se dará parcialmente.

**Art. 7º** - Fica a Empresa obrigada ao cumprimento dos dispositivos da Lei Municipal nº 3.653, de 08 de janeiro de 1998 e das demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie, adequando-se àquelas decorrentes de proteção ao meio ambiente.

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 17 de março de 2.006.

**EZIO SPERA**  
PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS

**SAULO FERREIRA DA SILVA JUNIOR**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

**AREF SABEH**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Publicado no Departamento de Administração, em 17 de março de 2.006.



# Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços  
Departamento de Planejamento e Projetos

## MEMORIAL DESCRITIVO

**ASSUNTO :** Área a ser cedida

**FINALIDADE:** À EMPRESA J. M. COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. - ME

**ÁREA :** 4.737,62m<sup>2</sup>

**LOCAL:** Rua Pedro de Souza/Av. do Manganês - S06 – Q B – Lotes 19 a 25 – CDAII

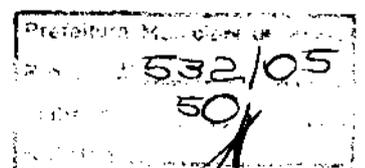
**PROPRIETÁRIO:** Prefeitura Municipal de Assis

**DESCRIÇÃO:**

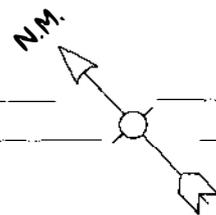
Começa no ponto "A", situado no alinhamento predial da Av. do Manganês, junto ao vértice do lote 18, e segue em linha reta pela mesma, numa distância de 70,25m, até encontrar o ponto "B"; deste ponto segue em curva à direita com raio de 9,00m e desenvolvimento de 14,14m, até encontrar o ponto "C"; deste ponto segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua Pedro de Souza, numa distância de 51,00m, até encontrar o ponto "D"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 79,25m, confrontando com os lotes 26 e 15, até encontrar o ponto "E"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 60,00m, confrontando com o lote 18, até encontrar o ponto "A", origem desta descrição abrangendo uma área de 4.737,62m<sup>2</sup>. Tudo de acordo com o desenho nº 5.479, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.

Assis, 02 de dezembro de 2.005

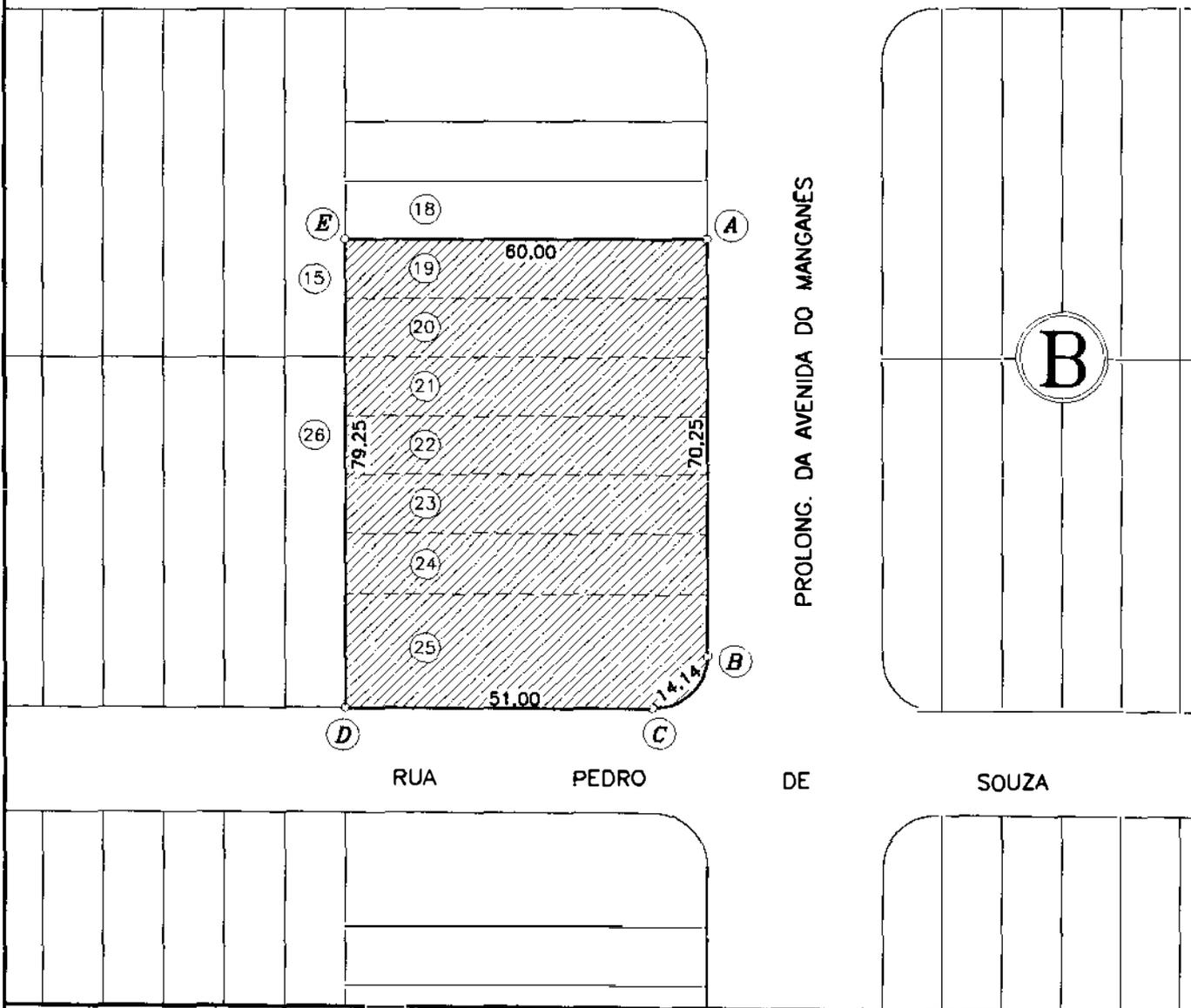
  
Engª Dora da Silva de Andrade  
CREA 0601073954



LINHA DE ALTA TENSÃO (CESP)



RUA BENEDITO JOSÉ KUME



RUA PEDRO DE SOUZA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**  
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

ASSUNTO

ÁREA A SER CEDIDA À EMPRESA J.M. COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS ASSIS LTDA-ME.

LOCAL

RUA PEDRO DE SOUZA / AV. MANGANÊS - Q B - L 19 A 25 - CDA II ASSIS SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

ÁREA

4.737,62m<sup>2</sup>

FOLHA

ÚNICA

ARQUIVO

5.479

ENGENHEIRA

DORA DA SILVA DE ANDRADE - CREA: OGO 073954

DESENHO

SANDRA

ESCALA

1:1000

DATA

01/12/2005



# Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

Departamento de Controle Urbano

## AVALIAÇÃO

**1. Objeto:** Área a ser cedida à Empresa J. M. COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME.

**2. Local:** R. Pedro de Souza/Av. Do Manganês – S. 06 Q. B L. 19 a 25 - CDA II - Assis - S.P.

**3. Croqui:** 5.479

**4. Data Base:** Dezembro / 05

**5. Proprietário:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

**6. Dimensões:**

**6.1. área :** 4.737,62 m<sup>2</sup>

**6.2. testada :** 70,25 m

**7. Considerações :**

**7.1. Gerais:**

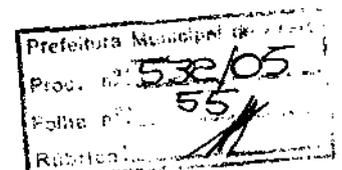
Esta região possui características predominantemente industrial, e teve seu desenvolvimento incrementado através de novos investimentos em obras particulares.

**7.2. do terreno:**

Trata-se de área de formato regular, topografia plana, solo arenoso, com acesso principal pela Av. Do Manganês.

**8. Valor do Terreno:**

Pela planta genérica de valores do município, elaborada a partir de pesquisa imobiliária e considerando os elementos acima descritos, obtém-se que





# Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

Departamento de Controle Urbano

o valor médio do metro linear de testada corrigida é de R\$ 357,14 ( Trezentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos ), o qual será adotado nesta avaliação.

$$T_c = (( A \times T ) / 30 ) \frac{1}{2}$$

$$T_c = (( 4.737,62 \times 70,25 ) / 30 ) \frac{1}{2}$$

$$T_c = 105,33 \text{ m}$$

## 8.1. Valor Total do Terreno ( $V_T$ )

$$V_T = T_c \times V_L$$

$$V_T = 105,33 \times 357,14$$

$$V_T = \text{R\$ } 37.617,56$$

A presente avaliação importou em R\$ 37.617,56 ( Trinta e sete mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos ).

  
Arqtª Rita Ap. de Andrade Freitas  
Crea nº 0601192428

